



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 716/2019 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO IV DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Resolução nº 716/2019 de autoria da Mesa Diretora, o seguinte Anexo I com estimativa do impacto orçamentário-financeiro:

ANEXO I ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

70% Pessoal (2020) 70% Pessoal (2019) Aumento nos 70%

Duodécimo/Suprimento para 2020	1.846.606,65	1.292.624,66	1.182.297,13	110.327,53
--------------------------------	--------------	--------------	--------------	-------------------

Projeto	
Vereadores	345.000,00
Verba de Representação Presidente	9.000,00
Efetivos	370.000,00
Comissionados	472.000,00
Provisionamento 13º Salário	70.166,67
Provisionamento 1/3 Férias	23.388,89
Total Folha Pagamento	1.289.555,56

3.069.10

Saldo nos 70%

		Qtd CC	Atual	Proposta	Impacto Aumento	Valor Folha
Comissionados	CCAP-1	3	1.600,00	1.600,00	-	4.800,00
	CCAP-2	3	-	1.800,00	5.400,00	5.400,00
	CCAGP-1	3	1.600,00	1.600,00	-	4.800,00
	CCAGP-2	8	1.700,00	1.700,00	-	13.600,00
	CCAGP-3	69	3.500,00	4.000,00	34.500,00	276.000,00
	CCAGP-4	23	3.500,00	4.500,00	23.000,00	103.500,00



	CCDAS1	15	1.300,00	1.300,00	-	19.500,00
	CCDAS2	2	-	1.500,00	3.000,00	3.000,00
	CCDAS3	2	2.000,00	2.000,00	-	4.000,00
	CCDAS4	3	3.000,00	3.000,00	-	9.000,00
	CCDAS5	4	7.000,00	7.000,00	-	28.000,00
				Valor Impacto	65.900,00	471.600,00

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas às proposições apresentadas nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o Projeto de Resolução apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos preceituados pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16, 17 e 21, apresentamos o impacto orçamentário-financeiro por meio de emenda aditiva.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis